



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº. 1.145/2006.

AUTÓGRAFO nº. 010/2006.
PROJETO DE LEI nº. 012/2006

SÚMULA: Institui o dia Municipal da pessoa com Deficiência Física, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL. ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - fica por força desta Lei, instituído no Município o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Física, a ser realizada no 3º domingo de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal e Legislativo com a participação de representantes de Entidades Faxinalenses organizara atividades que despertem a consciência da comunidade em relação aos direitos e deveres das pessoas com Deficiência Física.

Art. 3º - Fica autorizado a criação e organização da Associação dos Deficientes Físicos de Faxinal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de dois mil e seis (03/05/2006).

JAIR PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: 4.585

Data: 24 / 05 / 06